

**ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO,
REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
NOVE:-----**

Aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e nove, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, realizou-se pelas 15,00 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng^o João António de Sousa Pais Lourenço, com a participação dos Vereadores Senhores: Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Eng^o Mário Marques da Silva, Dra. Maria Manuela Dias Alves, Dr^a Carla Isabel Silva Cunha e Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, a primeira reunião da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, nos termos do artigo 61^o do Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, convocada através do ofício n^o 3330, de 02 de Novembro de 2009 e publicitada através de edital datado da mesma data, com a seguinte ordem de trabalhos: **ORDEM DO DIA:**

I DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

II-PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS;

III-REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO;

IV-FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO;

V-CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO;

VI- CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES;

VII- PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL COMBANIMA-ESPAÇOS MUNICIPAIS,EM;

VIII-PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SANTA COMBA DÃO;

IX-NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLAPROFISSIONAL DE SANTA COMBA DÃO- PROFACADEMUS;

X- NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NOS CONSELHOS GERAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS DE INFÂNCIAESCOLASECUNDÁRIA;

XI- FINANÇASMUNICIPAIS;

- XII-LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO;
- XIII- REQUISIÇÕES E PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO;
- XIV-15ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009/RATIFICAÇÃO;
- XV- LICENCIAMENTOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 310/2002, DE 18 DE SETEMBRO= RATIFICAÇÃO;
- XVI- SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ELEITOS LOCAIS(ARTº 17º DA LEI Nº 29/87, DE 30 DE JUNHO= FIXAÇÃO DE VALORES;
- XVII -- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009 ;
- XVIII- LANÇAMENTO DE DERRAMA, AO ABRIGO DO ARTº 14º DA LEI Nº 2/2007, DE 15 DE JANEIRO;
- XIX-LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO- LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS= FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), A APLICAR NO ANO DE 2010;
- XX- SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO SANTACOMBADENSE// RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 01/10/2009;
- XXI-CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTA COMBA DÃO= PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, POR MAIS 30 DIAS= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 16/09/2009;
- XXII-CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE REDE INTERMUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DE PINHEIRINHO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO E ÁZERE, NO CONCELHO DE TÁBUA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 29/09/2009;
- XXIII-CONSELHO ECONÓMICO DA PARÓQUIAL DE SANTA COMBA DÃO= CAPELA DE SÃO LOURENÇO= ILUMINAÇÃO DA FESTA DA TUNA DE SANTO ESTEVÃO= PEDIDO DE SUBSÍDIO;
- XXIV-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP=- ESCALAS DE TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2010;
- XXV-CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA-REDE INTERMUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DE PINHEIRINHO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO E ÁZERE, NO CONCELHO DE TÁBUA= LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA POR CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS , LDª;
- XXVI-CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA-REDE INTERMUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DE PINHEIRINHO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO E ÁZERE, NO CONCELHO DE TÁBUA= LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS POR: OLIVEIRAS, S.A E AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS, LDª;

XXVII -PLANETA RADICAL CLUBE BTT, SEDIADO EM SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO DE RECURSOS;

XXVIII- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GRUPO DESPORTIVO SANTACOMBADENSE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXIX- PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS/REGIME EXCEPCIONAL = REQUERENTE: BRINCADÃO, LDª= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXX-PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DA FREGUESIA DE ÓVOA E RECINTO ENVOLVENTE, PARA INSTALAÇÃO DE UM ATL-ATELIER DE TEMPOS LIVRES. REQUERENTE: SANDRO BRANQUINHO DE MATOS= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXXI-ALTERAÇÃO DO PDM DE SANTA COMBA DÃO= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXXII- PEDIDO DE RETIRADA DATA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SANEAMENTO= REQUERENTE ALBANO RODRIGUES FERREIRA;

XXXIII- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA COMBA DÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO;

XXXIV-PARECERES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONIMIA DE SANTA COMBA DÃO= ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS;

XXXV-PROCESSO DE OBRAS Nº 11/2009 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANISTICAS. REQ:ADELAIDE MARIA FERREIRA BORGES = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXXVI-PROCESSO DE OBRAS Nº 20/2009 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANISTICAS. REQ: ANA ISABEL SOUSA MARQUES CARVALHO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXXVII-PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA ACERCA DA OPERAÇÃO URBANISTICA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS, DO PRÉDIO SITO EM REGUEIRAS- SANTA COMBA DÃO= REQUERENTE DISTRIDÃO- SUPERMERCADOS, SA;

XXXVIII-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 51/95, DE 02 DE SETEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELA Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO.REQUERENTE: MANUEL ALVES= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;

XXXIX-PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 177/01, DE 04 DE JUNHO.=REQUERENTE: JORGE HUMBERTO FERREIRA HENRIQUES =APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO.

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva. Eram 15,00 horas, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, começando por solicitar aos colegas da vereação, com a devida fundamentação, que, nos termos do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, fossem aditados à ordem de trabalhos os pontos subordinados aos temas: ““ CANDIDATURA AO PROGRAMA SOLARH- APRESENTADA POR MARIA MANUELA ALMEIDA SOUSA = APROVAÇÃO DE RELATÓRIO E ORÇAMENTO” e “ PEPAL 2009- DESIGNAÇÃO DOS TUTORES= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 15/09/2009” , OS quais mereceram a sua inclusão por unanimidade. De seguida foram tomadas as seguintes deliberações:

I- “ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS”:------

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO; DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO E DO DECRETO-LEI Nº310/2002, DE 18 DE SETEMBRO)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta, por si subscrita, do seguinte teor: ” A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/02, de 11 de Janeiro, veio estabelecer um novo quadro de competências, e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. De entre os vários aspectos da citada Lei, importa desde já referir o regime de competências da Câmara Municipal e a sua delegação no presidente com a faculdade de subdelegar nos vereadores. Com vista à celeridade, eficácia e operacionalidade desejáveis para garantir o pleno funcionamento da Autarquia ao serviço dos Municípios e ao abrigo do art.º 65.º da citada Lei, proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de delegar nos senhores vereadores, as suas competências no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como da gestão corrente e no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, do urbanismo e da construção e demais matérias delegáveis constantes do art.º 64º do supra referido diploma legal, com excepção das indelegáveis, que nos termos do mesmo artigo são as seguintes: Art.º 64.º, n.º 1, alíneas: a) Elaborar e aprovar o regimento; h) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; i)

Nomear e exonerar o Conselho de Administração dos serviços municipalizados e das empresas públicas municipais, assim como os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações, ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado; j) Fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados; o) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas; p) Deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares. Art.º 64.º, n.º 2, alíneas: a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais; b) Participar, com outras entidades, no planeamento que directamente se relacione com as atribuições e competências municipais, emitindo parecer para submissão à assembleia municipal; c) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta de orçamento e as respectivas revisões; j) Criar ou participar em associações de desenvolvimento regional e de desenvolvimento do meio rural. Art.º 64.º, n.º 3, alínea: a) Emitir parecer, nos casos e nos termos previstos na lei, sobre projectos de obras não sujeitas a licenciamento municipal. Art.º 64.º, n.º 4, alíneas: a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; d) Deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; f) Deliberar sobre a participação do município em projectos e acções de cooperação descentralizada, B designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa. Art.º 64.º, n.º 6, alíneas: a) Apresentar à assembleia municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art.º 53.º; b) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias; c) Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte das competências da câmara nas freguesias que

nisso tenham interesse, de acordo com o disposto no artigo 66.º; d) Propor à Assembleia Municipal a realização de referendos locais. Art.º 64.º, n.º 7, alíneas: a) Elaborar e aprovar posturas e regulamentos nas matérias da sua competência exclusiva; c) Propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação. **Mais proponho**, pelos mesmos motivos, que sejam delegadas as matérias constantes dos números 1 e 3 do artº 5º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro. **Proponho ainda**, tendo em conta os fundamentos citados, que sejam delegadas competências no Presidente, com a faculdade deste subdelegar num dos Vereadores as matérias previstas no Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Setembro, e pelo qual foram transferidas dos Governos Cívicos para os Municípios as actividades consultivas, informativas e de licenciamento referente a: Guardas-Nocturnos; Venda ambulante de lotarias; Arrumador de automóveis; Realização de acampamentos ocasionais; Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão; Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; Realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões”, colocando-a à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Depois da mesma ter sido discutida e analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos seus precisos termos a proposta antes transcrita, delegando no Senhor Presidente da Câmara todas as competências ali referidas, com poderes para subdelegar. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

GESTAO DE PESSOAL:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta escrita do Senhor Presidente, que os vencimentos, gratificações e demais proventos dos trabalhadores do Município, se efectuem no dia 25 de cada mês e no mês de Dezembro no dia 20. Mais deliberou a Câmara Municipal também, por unanimidade, que o subsidio de férias seja processado no mês de Junho, dia 20, conjuntamente com o ordenado e que o subsídio de

Natal seja também efectuado juntamente com o ordenado do mês de Novembro, também dia 20. Mais deliberou, ainda, por unanimidade que sempre que os citados dias não sejam úteis os referidos processamentos sejam efectivados no dia útil que antecede. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

II-“ PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 62º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e em consonância com o artigo 84º da mesma Lei, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, reconhecer a conveniência das reuniões ordinárias se efectuarem às segundas Terças-Feiras e quartas Sextas-Feiras de cada mês, a primeira com início às 15.00 horas e a segunda às 17.00 horas e que quando estas coincidam com dia feriado, as reuniões sejam realizadas no 2º dia útil imediato à respectiva reunião. Mais deliberou a Câmara Municipal, também, por unanimidade, que as referidas reuniões sejam públicas e tenham lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Por último e também por unanimidade, deliberou que a segunda reunião deste mês de Novembro tenha lugar no dia 20, pelas 15 horas. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

III- “REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO”:-----

O Senhor Presidente colocou à discussão e apreciação a proposta de regimento da Câmara Municipal, previamente distribuído a todos os elementos do elenco camarário. Depois de tecidos vários comentários e aceites as sugestões apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal, o qual aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando arquivado em lugar próprio, depois de assinado por todos os presentes. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

IV- “ FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO ” :-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta, por si subscrita, do seguinte teor:”
Considerando que às Autarquias Locais têm sido cometidas um cada vez maior, mais complexo e diverso número de atribuições e responsabilidades; Tendo ainda em conta a dinâmica da actividade municipal que tem vindo a ser implementada e que se pretende seja cada vez maior, exige, por isso, uma mais concreta e especializada distribuição de funções por parte da Administração Municipal;
Proponho que, nos termos do nº 2 do artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja criado mais um lugar de vereador a tempo inteiro, para além daquele que a mesma Lei prevê, na alínea d) do nº 1 do citado artigo 58º”, colocando-a à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Apreciada que foi a presente proposta a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação, fixando, ao abrigo das disposições citadas, em mais um o número de vereadores em Regime de tempo inteiro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

V- “ CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO ”:-----

A Câmara Municipal, sob proposta do Senhor Presidente, deliberou nos termos do ponto 2.3.4.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, em conjugação com os artigos 64 a 70 da Norma Municipal do Controlo Interno e, por unanimidade, constituir o fundo de maneio no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), para fazer face a despesas inadiáveis e urgentes, transferindo-os da guarda do Tesoureiro para a Técnica Superior, Alcidia Maria Prata de Oliveira Silva, verbas estas cativadas na divisão orgânica 01.02, das classificações económicas 02.01.02.01 = € 200,00; 02.01.02.02 = € 500,00; 02.01.02.99 = € 200,00; 02.01.08 = € 300,00; 02.01.18 = € 200,00; 02.01.20 = € 400,00; 02.01.21 = € 500,00; 02.02.03 = € 250,00; 02.02.16 = € 200,00; 02.02.09 = € 250,00; 02.02.10 = € 50,00; 02.02.11 = € 700,00; 02.02.13 = € 250,00; 02.02.20 = € 1.000,00. Mais deliberou a

Câmara Municipal, também por unanimidade, que, nos termos do artigo 69º da referida Norma, a reposição do Fundo agora constituído tenha lugar no último dia útil do corrente ano. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

VI- “CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta escrita do Senhor presidente, proceder à designação dos técnicos a seguir identificados para integrarem as comissões infra indicadas, a constituir ao abrigo disposições legais abaixo citadas, a saber:

COMISSÃO DE VISTORIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELA LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO

Comissão ao abrigo do Artº 65º-nº 2

Engº José Alexandre Canotilho Lage, Arqª Tânia José Tomaz Cabral e o Fiscal Municipal Carlos Alberto Prata Antunes, que serão substituídos nas faltas e impedimentos por: Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes e Engº Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes, sendo secretariada pelo Fiscal Municipal já referido;

Comissão ao abrigo do nº 1 do artº 90º e do nº 2 do artº 96º

Engº José Alexandre Canotilho Lage, Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes e Arqª Tânia José Tomaz Cabral, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelo Engº Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes e pelo Fiscal Municipal Carlos Alberto Prata Antunes, sendo secretariadas pelo Engº José Alexandre Canotilho Lage.

COMISSÃO DE VISTORIAS, EMPREENDIMENTOS DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 54/2002, DE 11 DE MARÇO- alínea a) do nº 2 do artigo 30º :

Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes, Tânia José Tomaz Cabral e Engº José Alexandre Canotilho Lage, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por: Engº Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes e Carlos Alberto Prata Antunes, Fiscal Municipal.

COMISSÃO DE VISTORIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº168/97, DE 04 DE JULHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 139/99, DE 24 DE ABRIL /REGIME JURIDICO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS- alínea a) do nº 2 do artigo 12º:

Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes, Tânia José Tomaz Cabral e Engº José Alexandre Canotilho Lage, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por: Engº Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes e Carlos Alberto Prata Antunes, Fiscal Municipal.

COMISSÃO DE VISTORIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº167/97, DE 04 DE JULHO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 305/99, DE 06 DE AGOSTO/ REGIME JURIDICO DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS- alínea a) do nº 2 do artigo 26º:

Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes, Tânia José Tomaz Cabral e Engº José Alexandre Canotilho Lage, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por: Engº Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes e Carlos Alberto Prata Antunes, Fiscal Municipal.

COMISSÃO DE VISTORIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 47/1999, DE 16 DE MARÇO, DE 16 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 56/2002, DE 11 DE MARÇO/REGIME JURIDICO DO TURISMO DE NATUREZA- a) do nº 2 do artigo 26º:

Engº José Alexandre Canotilho Lage, Arqº Tânia José Tomaz Cabra e Carlos Alberto Prata Antunes, Fiscal Municipal. que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por: Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes e Engº Gonçalo Miguel Tomás Ferreira Nunes.

COMISSÃO DE VISTORIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 370/99, DE 18 DE SETEMBRO/ PRODUTOS ALIMENTARES- alínea a) do nº 2 do artigo 13º:

Engº José Alexandre Canotilho Lage e Arqª Tânia José Tomaz Cabral, que serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por: Engº Francisco Inácio Ferreira Mendes e Carlos Alberto Prata Antunes, Fiscal Municipal.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PLURIDISCIPLINAR DE INVENTÁRIO E CADASTRO DE INVENTÁRIO E CADASTRO

Atendendo à necessidade de avaliação de bens do património de Município a comissão de avaliação pluridisciplinar de inventário e cadastro, fica constituída pelos técnicos infra indicados: Engº José Alexandre Canotilho Lage, Arqª Tânia José Tomaz Cabral e pelos Coordenadores Técnicos, Jorge Manuel Andrade Ferreira e Jorge Carvalho Santos. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara

Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

VII- “PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL COMBANIMA-ESPAÇOS MUNICIPAIS, EM” :-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta, por si subscrita, do seguinte teor: ” Considerando que, nos termos do nº 2 do artº 5º dos Estatutos da Empresa Combanima – Espaços Municipais, E.M, o mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos; Considerando que, de acordo com o estipulado no nº 2 do artº 7º dos referidos Estatutos, compete à Câmara Municipal a nomeação, e a exoneração do presidente e demais membros do Conselho de Administração da Empresa; **Proponho** a nomeação para o Conselho de Administração da Combanima- Espaços Municipais, EM, dos seguintes elementos: Engº João António de Sousa Pais Lourenço, que presidirá ao Conselho de Administração, Dr. António José Brito Correia e Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz.”, colocando-a à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Apreciada que foi a presente proposta a Câmara Municipal deu-lhe a sua unânime aprovação, nos termos e com preceitua alínea i) do nº 1 do artigo 64ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

VIII-“PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SANTA COMBA DÃO:”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta escrita do Senhor presidente, atendendo ao artigo 17º da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro, designar o Vice-Presidente, Dr. António José Brito Correia, para representar o Município na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Santa Comba Dão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade,

proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

IX- “NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE SANTA COMBA DÃO- PROFACADEMUS”:-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 64ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta do Senhor Presidente , nomear o Conselho de Administração da Escola Profissional de Santa Comba Dão – Profiacademus, constituído por Engº João António de Sousa Pais Lourenço, que presidirá ao Conselho de Administração, Dr. António José Brito Correia e Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

X- “ NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NOS CONSELHOS GERAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLA SECUNDÁRIA”:-----

A Câmara Municipal, depois de tecidos vários comentários acerca da proposta apresentada pelo sr. Vice-Presidente para nomeação dos representantes do Município nos conselhos gerais do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância e da Escola Secundária/3, de Santa Comba Dão, e aceitando a sugestão do Sr. Vereador, Dr. Leonel Gouveia, de que um dos elementos, a exemplo dos anos anteriores, deveria ser do Partido Socialista, deliberou, por unanimidade, nomear para o Conselho Geral da Escola Secundária/3 de Santa Comba Dão, os Vereadores Senhores: Dr. António José Brito Correia, Drª Maria Manuela Dias Alves e Dr. Leonel José Antunes Gouveia, e para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas e Jardins os Vereadores Senhores: Dr. António José Brito Correia, Drª Maria Manuela Dias Alves e Engº Mário Marques da Silva. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

XI- “ FINANÇAS MUNICIPAIS” :-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia 30 de Outubro de 2009, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: =336 143.26 € (trezentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos). Assim discriminado: Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES, MILLENNIUM BCP, SANTANDER TOTTA =335.675,09€ (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco euros e nove cêntimos). Existente em caixa =468,17 € (quatrocentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos).-----

XII- “ LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO” :-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números: Projectos de Arquitectura: 37/09, 63/09; Prorrogações: 67/79, 230/98, 241/01, 61/04, 131/06, 38/07, 43/09 -Projectos na Totalidade: 101/08, 5/09, 11/09, 20/09, 26/09, 65/09, 66/09, 67/09, 68/09, 70/09. Mais deliberou a Câmara Municipal também, por unanimidade, ratificar o despacho efectuado entre 12 de Outubro de 2009 e 30 de Outubro de 2009, ao abrigo do nº 2 do artº 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, através do qual foi deferido o projecto de arquitectura nº 61/09. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XIII: ” REQUISIÇÕES E PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO” :-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais ordenou os pagamentos efectuados entre 14 de Setembro de 2009 e 9 de Outubro de 2009, no valor de 742 902.14 €, respeitante a Operações orçamentais e de 36 550.59 € referente a operações de tesouraria, conforme lista

discriminada que aqui se dá por reproduzida na íntegra, ficando arquivada em lugar próprio. Mais deliberou a Câmara Municipal também, por unanimidade, ratificar os despachos efectuados entre 12 de Outubro de 2009 e 30 de Outubro de 2009, ao abrigo do nº 2 do artº 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, através dos quais foram pagos: - Operações orçamentais no valor de 610 492,35 € - Operações de tesouraria o valor de 19 742,35 €, diferenciados em lista que também se dá por inteiramente reproduzida. Mais deliberou a Câmara Municipal e ainda, ao abrigo da citada disposição legal, ratificar as requisições nºs 699, 700, 701, 713 e 717. Mais deliberou autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XIV- “15ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009/RATIFICAÇÃO”:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do senhor Presidente, tomada, por despacho de 28 de Outubro 2009, ao abrigo do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, por ter ordenado a elaboração da 15ª alteração às GOP's , a qual foi preparada nos termos estatuídos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que, entretanto lhe foram produzidas. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XV-“LICENCIAMENTOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 310/2002, DE 18 DE SETEMBRO= RATIFICAÇÃO”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do Senhor Presidente efectuados entre 12 de Outubro de 2009 e 30 de Outubro de 2009, ao abrigo do nº 2 do artº 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, através dos quais foram emitidas as licenças de recinto improvisado/ruído, nos 73, 74,75, e 76. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade,

proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XVI- “SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ELEITOS LOCAIS(ARTº 17º DA LEI Nº 29/87, DE 30 DE JUNHO= FIXAÇÃO DE VALORES”:------

Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta, por si subscrita, do seguinte teor” Considerando que os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, conforme determinado no Decreto-Lei nº 29/87, de 30 de Junho, **proponho**, que, nos termos do artº 17º do diploma em apreço, seja fixado o valor de 160 000,00 €, com as condições infra descritas : coberturas/capitais - Morte e invalidez permanente = 160 000.00€; Despesas de tratamento = 16.000.00 €, Incapacidade Temporária absoluta=25.00€/dia e Repatriamento 1 500.00 €’. colocando-a à apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo. Apreciada que foi a referida proposta e bem assim a explanação do Sr. Presidente, a Câmara Municipal, deu-lhe a sua unânime aprovação, fixando o valor proposto de 160 000,00 €. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XVII: “ IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009”:------

Pelo Senhor Presidente foi proposto ao restante elenco camarário, relativamente às taxas previstas nas alíneas b) e c) do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, que se mantivesse a proposta do ano anterior e que o imposto municipal sobre imóveis seja fixado em 0,7% para os prédios urbanos e em 0,4% para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI. Entretanto, pediu e usou da palavra o senhor Engº Mário Silva, apresentando a proposta do seguinte teor: “- Considerando que os Concelhos vizinhos têm tido a

preocupação de reduzir as taxas aplicáveis em sede de IMI;- Considerando que se impõe tornar o Concelho de Santa Comba Dão mais competitivo, atraindo investimento e atraindo novos residentes;- Considerando que importa apoiar a indústria da construção civil, dinamizando o mercado imobiliário, que por sua vez vai gerar novas receitas para o município; Considerando que, no momento de crise que ainda vivemos, importa aliviar as despesas das famílias;- Tendo em conta , por outro lado, que a grave situação financeira do município, aconselha à prudência necessária, em matéria de redução de receita, impondo redução de despesas, nomeadamente a nível da despesa corrente, propõe-se:

a) -Que as taxas relativas ao IMI, para o ano de 2010, sejam reduzidas relativamente às que vêm sendo praticadas; b)- Que a perda de receita seja em parte compensada com a correspondente eliminação de despesa corrente e aumento da produtividade. “.Finda a intervenção do Senhor Vereador, retomou a palavra o senhor Presidente informando que também ele gostaria de poder baixar o imposto, que não podia deixar de concordar com o que foi dito, mas que tal não era possível, devido ao saneamento financeiro. Depois de tecidos vários comentários sobre a possível redução de taxas, o senhor Presidente informou iria fazer um estudo de redução de valor tomando por base uma avaliação, propondo que o assunto fosse votado na próxima reunião, o que mereceu a anuência de todos os presentes.-----

XVIII- “LANÇAMENTO DE DERRAMA, AO ABRIGO DO ARTº 14º DA LEI Nº 2/2007, DE 15 DE JANEIRO”:-----

O Senhor Presidente informou o restante elenco camarário da necessidade de, também, este ano, se proceder ao lançamento de uma derrama, com vista a reforçar a capacidade financeira do Município, propondo, não sem antes invocar os motivos que o levaram a tal procedimento, o limite máximo de 1,5% permitido por Lei. Entretanto, pediu e usou da palavra o senhor Engº Mário Silva, apresentando a proposta do seguinte teor:” Considerando que se impõe tornar o Conselho de Santa Comba Dão mais competitivo, atraindo mais investimento e criando mais emprego;- Considerando que, no momento de crise que ainda vivemos, importa dar sinais positivos às empresas sediadas no nosso Concelho,

disponibilizando-lhes recursos quer para as ajudar a ultrapassar o momento de crise quer para facilitar novos investimentos Tendo em conta , por outro lado, que a grave situação financeira do município, aconselha à prudência necessária, em matéria de redução de receita, impondo redução de despesas, nomeadamente a nível da despesa corrente, propõe-se: a)- Que a derrama seja fixada numa taxa inferior á que vem sendo praticada; b)-Que a perda de receita seja em parte compensada com a correspondente eliminação de despesa corrente e aumento da produtividade “.Finda a intervenção do Senhor Vereador, retomou a palavra o senhor Presidente informando que também ele gostaria de poder baixar o imposto, que não podia deixar de concordar com o que foi dito, mas que tal não era possível, devido ao saneamento financeiro. Depois de tecidos vários comentários sobre a possível redução, o senhor Presidente, propôs que o assunto fosse votado na próxima reunião, o que mereceu a anuência de todos os presentes.-----

XIX- “LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO- LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS= FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), A APLICAR NO ANO DE 2010”:-----

A Câmara Municipal, com base no artigo 106º da Lei nº 5-A /2004, de 10 de Fevereiro -Lei das Comunicações Electrónicas, que estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do nº 2 do citado artigo 106º, estabelecer para o ano de 2009 e a aplicar em 2010, o percentual da TMDP em 0,25%, solicitando à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99 , de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que fixe o respectivo percentual, conforme preceitua a alínea e) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99,de 18 de Setembro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de

18 de Setembro.-----

XX-“ SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO SANTACOMBADENSE/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 01/10/2009”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do senhor Presidente, tomada, por despacho de 01 de Outubro de 2009, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de ter determinado a atribuição de um subsídio extraordinário ao Grupo Desportivo Santacombadense, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis daquela Instituição, tendo-se ausentado no acto da discussão e votação o Vereador Sr. Dr. Fernando Cruz, em cumprimento do nº 6 do artº 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, de ratificar a decisão do Senhor Presidente. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XXI-“ CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTA COMBA DÃO= PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, POR MAIS 30 DIAS= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 16/09/2009”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do senhor Presidente, tomada, por despacho de 16 de Setembro de 2009, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de ter determinado a prorrogação por mais 30 dias, do prazo de entrega das Propostas dos concorrentes à Empreitada de Construção do Novo Complexo de Piscinas Municipais de Santa Comba Dão, com o seguinte considerando: “ Em reunião havida com o IND – Instituto Nacional do Desporto, foram impostas correcções ao projecto submetido a concurso para execução da empreitada em epígrafe, as quais foram efectuadas e subordinadas à aludida entidade para emissão de parecer definitivo, o qual é condição obrigatória para contratação da empreitada, não se prevendo a recepção do mesmo atempadamente, para os procedimentos necessários, até à data de término para

a apresentação das propostas”. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XXII- “CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE REDE INTERMUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DE PINHEIRINHO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO E ÁZERE, NO CONCELHO DE TÁBUA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 29/09/2009”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do senhor Presidente, tomada, por despacho de 29 de Setembro de 2009, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de ter determinado a prorrogação por mais 30 dias, do prazo de entrega das Propostas dos concorrentes à Empreitada de Rede Intermunicipal de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Povoações de Pinheirinho, no Concelho de Santa Comba Dão e Ázere, no Concelho de Tábua- com os seguintes considerandos: “1º- Tendo em consideração que foram apresentadas listas de erros e omissões por diversos interessados à empreitada supra indicada; 2º- Tendo em conta que deverão os serviços técnicos prestar o necessário parecer sobre as aludidas listas, o que se prevê não ser possível atempadamente, para os devidos e legais procedimentos, e até ao término do prazo para apresentação das propostas”. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XXIII-“ CONSELHO ECONÓMICO DA PARÓQUIA DE SANTA COMBA DÃO= CAPELA DE SÃO LOURENÇO= ILUMINAÇÃO DA FESTA DA TUNA DE SANTO ESTEVÃO= PEDIDO DE SUBSÍDIO”:-----

A Câmara Municipal, depois de ter apreciado o pedido de apoio financeiro formulado pelo Conselho Económico da Paróquia de Santa Comba Dão, através de carta datada de 07

de Outubro de 2009, deliberou, sob proposta do Senhor Presidente e por unanimidade, atribuir à Instituição em causa um subsídio eventual no valor de 300,00 €, para minimizar as despesas que tiveram com a iluminação da festa da Tuna de Santo Estêvão.

XXIV- “ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP== ESCALAS DE TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2010”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artº 2º da Portaria nº 582/2007, de 4 de Maio, dar parecer favorável ao calendário das farmácias de serviço no Município de Santa Comba Dão, emanado da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., através do seu ofício nº 22539, de 09 de Outubro de 2009. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XXV-“CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA-REDE INTERMUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DE PINHEIRINHO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO E ÁZERE, NO CONCELHO DE TÁBUA= LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADA POR CIPRIANO PEREIRA DE CARVALHO E FILHOS , LDª”:-----

Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços Técnicos, subscrita pelo Técnico Superior, Engº José Alexandre Lage, a qual apresenta a rectificação do erro e omissão respeitante à empreitada referenciada em epígrafe e apresentada pela Empresa Cipriano Pereira de Carvalhos & Filhos, Ldª.. Apreciada que foi a referida informação, a qual se dá por inteiramente reproduzida na integra, ficando arquivada em lugar próprio depois de assinada por todos os presentes, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do nº 5 do artigo 61º da Lei nº18/2008,de 29 de Janeiro, proceder à rectificação do erro omissão apontada. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que fosse dado cumprimento ao disposto no nº 6 do sobredito artigo 61º. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

XXVI-“ CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA-REDE INTERMUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS POVOAÇÕES DE PINHEIRINHO, NO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO E ÁZERE, NO CONCELHO DE TÁBUA= LISTA DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS POR: OLIVEIRAS, S.A E AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS, LDª” :-----

Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos Serviços Técnicos, subscrita pelo Técnico Superior, Engº José Alexandre Lage, a qual apresenta a lista de erros e omissões respeitante à empreitada referenciada em epígrafe e apresentadas por Oliveiras, SA e Amadeu Gonçalves Cura & filhos, Ldª. Apreciada que foi a referida informação, a qual se dá por inteiramente reproduzida na íntegra, ficando arquivada em lugar próprio depois de assinada por todos os presentes, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do nº 5 do artigo 61º da Lei nº 18/ 2008, de 29 de Janeiro, aceitar os erros e as omissões identificadas, Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que fosse dado cumprimento ao disposto no nº 6 do sobredito artigo 61º. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXVII-“ PLANETA RADICAL CLUBE BTT, SEDIADO EM SANTA COMBA DÃO= PEDIDO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO DE RECURSOS” :-----

O senhor Presidente fez presente o e-mail do Planeta Radical Clube BTT, datado de 29 de Setembro de 2009, dando conta que não era possível satisfazer a pretensão desta Associação, dado já se terem comprometido com a Universidade Sénior de Santa Comba Dão, em lhes ceder as instalações do Centro de Recursos, pese embora ainda não tenham feito o necessário pedido formal. Entretanto, tomou a palavra o senhor Vereador Engº Mário Silva propondo que, numa estreita colaboração com as Juntas de Freguesia, se encontre um destino harmónico para as escolas básicas, referindo que faria sentido um olhar para todas as instalações de uma forma global e não de forma casuística, considerando que elas poderão ser um pólo dinamizador, concluindo com a necessidade de ser elaborado um protocolo que estabelecesse os critérios da respectiva cedência. Posto isto, o sr. Presidente informou que estão a ser efectuados estudos para as diversas escolas e que será dada prioridade aos pedidos das Juntas de Freguesia e Associações

locais. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar elaborar o necessário protocolo com vista à cedência dos estabelecimentos das EB1 e informar o signatário que o seu pedido irá ser junto a outros de igual teor que se encontram nos serviços, para posterior decisão sobre a matéria.

XXVIII- “PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GRUPO DESPORTIVO SANTACOMBADENSE E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO”:------

Pelo senhor Presidente foi proposto que fosse estabelecido um protocolo de cooperação entre o Grupo Desportivo Santacombadense e a Câmara Municipal de Santa Comba Dão, que expresse os princípios de apoio financeiro e logístico a assumir pela Autarquia e os deveres do Grupo Desportivo Santacombadense, tendo por base os seguintes considerandos: 1- A promoção do desporto no concelho de Santa Comba Dão, é uma obrigação da autarquia. 2- O desporto de competição e, em especial, o futebol constitui um veiculo privilegiado de promoção de estilos de vida saudáveis, de socialização e convívio, alicerces da construção de uma sociedade melhor e mais solidária. 3-O Grupo Desportivo Santacombadense é o clube mais representativo do concelho e que ao longo dos seus mais de cinquenta anos de vida cimentou uma posição de destaque no seio dos Santacombadenses.4- O tecido empresarial local, não está ainda sensibilizado para a realização do seu papel de suporte de todas as actividades lúdicas e desportivas no concelho.5- Sem o apoio do município não é possível a sobrevivência do Grupo Desportivo Santacombadense e, por conseguinte, a prossecução dos objectivos que norteiam a sua actividade. Posto isto, colocou a referida minuta de protocolo e que a seguir se transcreve à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo: “ A Câmara Municipal de Santa Comba Dão, como contrapartida pela promoção do desporto no Concelho de Santa Comba Dão e a utilização do futebol em particular como veiculo de divulgação do concelho, concede ao Grupo Desportivo Santacombadense, colectividade de Utilidade Publica, a titulo de subsidio durante a época de 2009/2010, a quantia de 36.000 € (trinta e seis mil euros) repartidos do seguinte modo: 4.500 € (quatro mil e quinhentos euros) por mês, entre Outubro de 2009 e Maio de 2010. Além da comparticipação financeira atrás prevista, compromete-se a disponibilizar transporte para os atletas em competição e a auxiliar a direcção nos contactos com o tecido empresarial

local tendo em vista a obtenção de apoios financeiros adicionais. A direcção do Grupo Desportivo Santacombadense, deverá obrigatoriamente que ter no plantel sénior, no mínimo 70% de atletas residentes no concelho e participar nos campeonatos federados no escalão de juniores. A direcção do Grupo Desportivo Santacombadense compromete-se a promover uma campanha de angariação de associados para a qual contará com os meios publicitários ao dispor da autarquia, nomeadamente o Painel de Informação Electrónico, o Posto de Turismo e o Sitio oficial na Internet, www.cm-santacombadao.pt. A direcção do Grupo Desportivo Santacombadense compromete-se a colaborar e a participar em todas as actividades promovidas pela Câmara Municipal ou pela sua empresa municipal Combanima, sempre que para tal seja solicitada. A direcção do Grupo Desportivo Santacombadense, compromete-se a ter em dia todos os impostos a que está obrigada nos termos da lei. O presente protocolo vigorará durante a época desportiva 2009 – 2010.” Apreciada que foi a referida minuta, a Câmara Municipal, tendo-se ausentado no acto da discussão e votação o Vereador Sr. Dr. Fernando Cruz, em cumprimento do nº 6 do artº 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, deu-lhe a sua unânime aprovação e conferiu plenos poderes ao senhor Presidente para proceder à sua assinatura. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXIX- “PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS/REGIME EXCEPCIONAL = REQUERENTE: BRINCADÃO, LDª” :-----

Foi presente um requerimento da Brincadão, Ldª, C.F. nº 508 771 188, com sede na Quinta da Várzea, nº 1, em Santa Comba Dão, que, na qualidade de explorador do estabelecimento de restauração e bebidas denominado “ Boémia Bar “, solicita o alargamento do horário de funcionamento até as 4,00 horas, nos termos do Regulamento do Período de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, em vigor no Município. A pretensão agora em análise fazia-se acompanhar dos pareceres solicitados por ofício, datado de 27 de Abril de 2009, ao abrigo do artigo 4º do citado Regulamento, à excepção do parecer do Sindicato dos Trabalhadores da Ind. Hoteleira, Restaurantes e Similares do Centro, que não respondeu.

Após análise do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 3º “ Regime Excepcional” do Regulamento em apreço, alargar o horário de funcionamento do estabelecimento até às 4H00, mas tão-somente às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXX- “PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DA FREGUESIA DE ÓVOA E RECINTO ENVOLVENTE, PARA INSTALAÇÃO DE UM ATL-ATELIER DE TEMPOS LIVRES. REQUERENTE: SANDRO BRANQUINHO DE MATOS”:-----

Foi presente uma carta de Sandro Branquinho de Matos, portador do BI Nº 10747927, C.F.206 530 455, residente na Quinta do Pereiro, nº 8, em Santa Comba Dão, solicitando à Câmara Municipal a cedência das instalações da Escola Básica do 1º Ciclo da Freguesia de Óvoa, bem como o recinto envolvente, para instalação de um ATL- Atelier de Tempos Livres. Apreciada que foi a presente petição a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar ao requerente o projecto do pretensu ATL, a sua natureza jurídica, para posterior decisão sobre a matéria.-----

XXXI- “ALTERAÇÃO DO PDM DE SANTA COMBA DÃO/ DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO”:-----

Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário de que o documento agora em análise e previamente distribuído por todos os presentes, pretende justificar a Alteração do Plano Director Municipal de Santa Comba Dão (PDM SCD). Assim e dado que o Plano Director Municipal, enquanto instrumento de ordenamento territorial, se assume como referência obrigatória para a elaboração dos demais planos municipais de

ordenamento, bem como, elemento delineador e catalisador da estratégia de desenvolvimento territorial, das políticas de ordenamento do território e do urbanismo. Tendo em conta a importância deste instrumento de gestão territorial, a lei prevê que este possa ser sujeito a alterações, correções materiais, rectificações e revisões., desde que se verificam as condições estabelecidas numa das três alíneas do 2º ponto do artigo 93.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com redacção do Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Posto isto, o senhor Presidente informou do teor da informação técnica que contém os fundamentos que permitem a pretensa elaboração de alteração: “ No decurso do processo de revisão do PDMSCD, a equipa técnica tem sido, sistematicamente, confrontada com pedidos para alteração de solos classificados como *Espaços Industriais*. A intenção dos munícipes, proponentes destas alterações, é a de requalificar e revitalizar as áreas afectas a antigas unidades de criação de aves (aviários), na sua maioria já abandonadas e outras em completa ruína. Tal operação, por simples que pareça, não é possível á luz dos regulamentos vigentes, uma vez que o actual PDM classifica como *Espaços Industriais* todas as áreas onde estão implantadas estas unidades, bem como a sua envolvente imediata. Nas últimas duas décadas, com a expansão dos perímetros urbanos, muitas destas infra-estruturas foram absorvidas pelos aglomerados habitacionais, ao mesmo tempo que a sua exploração entrava em declínio conduzindo, em muitos casos, ao abandono da actividade. Este conjunto de desenvolvimentos transporta-nos para a realidade com que actualmente nos deparamos: estruturas de grande dimensão, com fortes impactes visuais, em completa degradação, no seio dos aglomerados urbanos. É, por demais evidente, que esta situação contribui para deterioração da imagem dos aglomerados urbanos, da sua qualidade de vida e das condições de salubridade. A incompreensão da população, perante estes factos, aumenta exponencialmente quando confrontada com a impossibilidade de reabilitar, mesmo por iniciativa privada, quer seja a totalidade ou parte destes espaços. Foram já identificadas, pelo município, situações em que os munícipes se vêm impedidos de ampliar a suas habitações, devido ao seus logradouros estarem localizados na envolvente próxima a estas infra-estruturas e, por consequência, adoptarem a classificação de *Espaços Industriais*. Assim, com base nos factos descritos, a CMSCD, recorre a **Alteração** do seu PDM, como forma de rectificar uma situação que tem sido extremamente lesiva para o município e os seus munícipes”. Apreciada que foi a explanação do Senhor Presidente e

bem assim a informação do GPU, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dado a alteração se inserir no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 93º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto - Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, determinar a elaboração da alteração do PDM de Santa Comba Dão, ao abrigo dos artigos nos 74º e 96º da já citada legislação. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, proceder à publicitação desta deliberação de determinação de elaboração da alteração do PDM, estabelecendo um prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXXII- “PEDIDO DE RETIRADA DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SANEAMENTO= REQUERENTE ALBANO RODRIGUES FERREIRA” :-----

Foi presente uma carta de Albano Rodrigues Ferreira, residente na Avenida Afonso de Albuquerque, em Alhandar, que, na qualidade de proprietário de uma habitação, sita na Rua do Soito, nº 5, em Vila de Barba, freguesia de Couto do Mosteiro, solicita a retirada das taxas de RSU e de Saneamento, uma vez que não habita permanentemente na referida casa e, no momento, depara-se com dificuldades financeiras. Apreciada que foi a pretensão em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente de que, embora lamentando, não tem suporte legal para a isenção solicitada.

XXXIII- “ PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA COMBA DÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO” :-----

Pelo senhor Presidente foi proposto que fosse estabelecido um protocolo de cooperação entre a Associação de Profissionais de Desporto e Educação Física de Santa Comba Dão e a Câmara Municipal, que expresse os princípios de apoio financeiro e logístico a assumir pela Autarquia e os deveres da Associação. Posto isto, colocou à apreciação e votação a minuta do respectivo protocolo, previamente distribuída por todos os membros,

que aqui se dá por reproduzida na íntegra, ficando arquivada em lugar próprio, depois de assinada por todos os presentes, tendo a Câmara Municipal, depois de tecidos vários comentários e porque da parte dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, subsistem dúvidas acerca da legalidade deste protocolo por a seu ver configurar uma aquisição de serviços, deliberado solicitar parecer aos serviços jurídicos do Município, para posterior votação. -----

XXXIV- “PARECERES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONIMIA DE SANTA COMBA DÃO= ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS”: -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo por base os pareceres emitidos pela Comissão Municipal de Toponímia, em sua reunião realizada no dia 27/09/2009, e transmitidos através de carta datada de 29 de Setembro de 2009, proceder à atribuição na freguesia de Santa Comba Dão, dos seguintes topónimos: Rua das Marias, no lugar de Coval, Rua Ferreira de Sousa, na zona da Catraia, Urbanização Colina do Sol, em Santa Comba Dão e na freguesia de São João de Areias, no lugar de Casas Novas a denominação “ Rua do Cantarinho”. Mais deliberou a Câmara Municipal dar conhecimento desta deliberação à referida Comissão. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXXV- PROCESSO DE OBRAS Nº 11/2009 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: REQUERENTE :ADELAIDE MARIA FERREIRA BORGES”:-----

Foi presente o processo de obras em título, em consequência do pedido de isenção de pagamento de taxas, formulado pela titular do mesmo, Sra. Adelaide Maria Ferreira Borges, CF nº 204 940 010, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 97º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, uma vez que a habitação em causa se destina a habitação própria e permanente. A pretensão agora em

análise fazia-se acompanhar da informação dos respectivos Serviços, da qual se infere que, face aos elementos apresentados, o interessado cumpre os requisitos exigidos pela citada disposição regulamentar, pelo que a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das taxas previstas no já citado Regulamento, Por último, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXXVI-“PROCESSO DE OBRAS Nº 20/2009 = PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS. REQ : ANA ISABEL SOUSA MARQUES CARVALHO:-

Foi presente o processo de obras em título, em consequência do pedido de isenção de pagamento de taxas, formulado pela titular do mesmo, sra Ana Isabel Sousa Marques Carvalho, CF nº 232 668 477 , ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 97º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas de Operações Urbanísticas, uma vez que a habitação em causa se destina a habitação própria e permanente. A pretensão agora em análise fazia-se acompanhar da informação dos respectivos Serviços, da qual se infere que, face aos elementos apresentados, o interessado cumpre os requisitos exigidos pela citada disposição regulamentar, pelo que a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das taxas previstas no já citado Regulamento, Por último, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXXVII- “PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA ACERCA DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS, DO PRÉDIO SITO EM REGUEIRAS- SANTA COMBA DÃO= REQUERENTE DISTRIDÃO-SUPERMERCADOS, SA”:------

Foi presente o processo nº 1/2009, em consequência do pedido de informação prévia acerca da operação urbanística de construção de Posto de Combustível, ao abrigo do artº14º do Decreto –Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, formulado pelo titular do mesmo

Distridão- Supermercados, SA, contribuinte fiscal nº 503 593 001, que pretende levar a efeito no prédio urbano , sito em Regueiras, na localidade de Santa Comba Dão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Comba Dão sob o artigo nº 2 404 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão, sob o nº 1629/20001003, que se encontra em nome de BBVA- Leasing- SA, residente no lugar da Avª da Liberdade, 222 , freguesia de São José, concelho de Lisboa. Apreciado que foi o pedido em questão e pese embora se encontre apenso ao mesmo o parecer da Hotgás, Lda, donde se infere que o projecto de execução não contraria a legislação em vigor, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para decisão ulterior sobre a matéria, fazer baixar o processo em causa aos Serviços Técnicos de Obras Particulares, para que fundamentem sobre a exequibilidade do agora requerido.-----

XXXVIII-“ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELA Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO.REQUERENTE: MANUEL ALVES”:-----

Foi presente um requerimento de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, NIF 180 293 656, Notária com Cartório Notarial no Largo da Eira Velha, em Santa Comba Dão, que, nos termos do nº 3 do artº 4º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo DL nº 26/2004, de 4 de Fevereiro, vem, em nome de Manuel Alves, casado, CF.nº 137 350 740, residente no lugar de Casal Maria, Couto do Mosteiro, Santa Comba Dão, solicitar, nos termos do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade, a levar a efeito pelo contrato de compra e venda, do prédio a seguir identificado: Prédio - Rústico: cultura com videiras e oliveiras, com a área de três mil duzentos e quarenta metros quadrados, no Chão Gaitero, limite de Casal Maria, freguesia de Couto do Mosteiro, concelho de Santa Comba Dão, a confrontar do Norte e do poente com caminho, do Nascente com estrada municipal e do Sul com Manuel Alves, inscrito na matriz sob o artigo 3377, e pretendendo vender metade indivisa a Elisabete Paula Rodrigues de Almeida, CF. nº 204 851 351, solteira, maior e residente na Rua da Boa Hora, nº 51, 3º Esqº, Arrentela, Seixal Apreciada que foi a petição e de acordo com o

parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

XXXIX- “PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 177/01, DE 04 DE JUNHO.=REQUERENTE: JORGE HUMBERTO FERREIRA HENRIQUES =APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO”:-----

Foi presente um requerimento de José Antunes Henriques Redondo, que, na qualidade de procurador de Jorge Humberto Ferreira Henriques, C.F. Nº 196 408 199, solicita, ao abrigo do nº 4º do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, o necessário parecer para o destaque do prédio misto a seguir identificado, inscrito na matriz rústica sob o artigo 3587 e na matriz urbana sob o artigo 1, da freguesia de Pinheiro de Ázere, concelho de Santa Comba Dão, descrito na conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o número dois mil quinhentos e um, da aludida freguesia, o necessário parecer. **Identificação do prédio:** prédio misto, composto de casa de habitação e duas dependências anexas, com a área de 1 774.90 m² –artigo urbano nº 1- e terra de cultura com oliveiras , fruteiras e videiras, perfazendo a área de 38 512 m²- artigo rústico nº 3587 , com a área total de 40 286.90 m², inscrito na matriz sob o artº 1, da freguesia de Pinheiro de Ázere, em data anterior a mil novecentos e cinquenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão sob o nº 2501, da freguesia de Pinheiro de Azere, concelho de Santa Comba Dão. **Identificação da parcela a destacar:** Prédio composto de uma casa de habitação e duas dependências e terra de cultura com oliveiras, fruteiras e videiras- **Parcela A** – Casa de habitação de dois pavimentos, duas dependências e terra de cultura, com a área total

de 11 774.9 m² , sendo 1 774,90 (urbano), e 10 000.00 m² (rústico). **Parcela B-** Terra de cultura com oliveiras, fruteiras e videiras com a área de 28 512.00 m² , inscrito na matriz sob o artigo rústico 3 587, da freguesia de Pinheiro de Ázere, concelho de Santa Comba Dão.O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer subscrito pela Técnica Superior, Arquitecta Tânia Tomaz do seguinte teor: “ O terreno situa-se simultaneamente em perímetro urbano e fora deste, conforme prevê o n.º 10 do artigo 6º da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Como a parcela a destacar se encontra em parte dentro do perímetro urbano, é viável o destaque uma vez que, cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6º da Lei anteriormente referida. COS - 0,4 e CAS- 0,2.”. Apreciado que foi o processo em questão, a Câmara Municipal, tendo por base o parecer técnico acima citado deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão, reúne os pressupostos do aludido número 4 do artigo 6º do Decreto – Lei em questão. Por último, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

XL-“ CANDIDATURA AO PROGRAMA SOLARH- APRESENTADA POR MARIA MANUELA ALMEIDA SOUSA= APROVAÇÃO DE RELATÓRIO E ORÇAMENTO”: ----

Foi presente a candidatura ao programa SOLARH efectuada por Maria Manuela Almeida Sousa, para os efeitos estatuídos no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de Fevereiro. Verificada a conformidade da candidatura em questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo por base o parecer técnico emitido pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, aprovar o relatório e orçamento estabelecidos na alínea f) do n.º 1 e na alínea d) do numero 3, ambas do artigo 5º do já citado Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de Fevereiro, relativos às obras de que carece o imóvel objecto da candidatura em questão e que se elevam ao montante de 11 964.75 € (onze mil novecentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) com IVA incluído. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta nos termos e como preceitua o n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

XLI- PEPAL 2009- DESIGNAÇÃO DOS TUTORES= RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 15/09/2009:-----

Pelo Senhor Presidente foi solicitado aos restantes colegas da vereação a ratificação da sua decisão, tomada por despacho de 15/09/2009, de ter designado como Tutores dos estágios profissionais enquadrados no programa PEPAL 2009, para as áreas de Direito - Eugénia Matos, Ciências Políticas – António Correia , Eng^a do Ambiente - Sandra Silva , Eng^a Zootécnica - Maria Lurdes Prata e Gestão - Patrícia Marques. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente de ter designado os elementos acima identificados e, ainda, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro .-----

ENCERRAMENTO-----

Pelas dezassete horas e trinta minutas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada depois de aprovada, nos termos da Lei.-----